

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: <u>22 / 04 / 24</u> conforme Resolução n.º <u>08</u> Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Conselho
---

*Dispõe sobre normas aplicáveis ao Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem.*

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º.** Este regulamento dispõe sobre normas aplicáveis ao Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, que representa o resultado de um estudo em nível de graduação, que deve expressar conhecimento do assunto abordado e ser, obrigatoriamente, vinculado à área de conhecimento do curso.

**Artigo 2º.** O TCC caracteriza-se como trabalho de graduação, elaborado pelo aluno, sob orientação de um professor-orientador.

- I. O TCC deve estar voltado para a pesquisa, privilegiando temas relacionados a problemas da realidade atual, podendo constituir:
  - a. Revisão crítica da literatura sobre determinado tema;
  - b. Trabalho de campo.
- II. O TCC poderá constituir uma atividade de Iniciação Científica (IC), resultado de reflexão e rigor científico.
- III. Os subsídios teóricos, práticos e metodológicos da pesquisa, adaptados às peculiaridades da área do tema escolhido para o TCC, poderão ser oferecidos aos orientados pelo professor-orientador. Os subsídios sobre a estrutura, formatação e metodologia científica da construção do trabalho escrito serão esclarecidos em normas específicas.
- IV. O trabalho deve ser fruto de reflexão e rigor científico, e não se limitar à transcrição de textos alheios.

### Capítulo II DA COORDENAÇÃO

**Artigo 3º.** São atribuições do coordenador do curso:

- I. Fazer cumprir as normas de elaboração e o presente Regulamento do TCC, divulgando-os para os alunos inscritos;
- II. Buscar alternativas para solucionar dificuldades surgidas no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à relação orientador-orientando;

- III. Elaborar, junto ao Colegiado de Curso, as Diretrizes Específicas para Orientação e Avaliação do TCC, que devem estar detalhadas no Projeto Pedagógico;
- IV. Divulgar aos inscritos o calendário com os prazos de entrega dos trabalhos e as respectivas datas de exposição.

### **Capítulo III DA ORIENTAÇÃO**

**Artigo 4º.** Tanto o orientador como o orientando não poderão interromper o processo de elaboração do TCC sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de término de orientação, solicitados pelo orientador, ou de substituição de orientador, solicitados pelo orientando, relacionados no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao Colegiado de Curso, instância em que são analisados os motivos apresentados e decidida a matéria.

**Artigo 5º.** O TCC deverá ter como orientador um docente da Instituição.

**Artigo 6º.** A elaboração do TCC deverá ser em dupla, de acordo com o horário e local pré-estabelecidos entre o(s) orientando(s) e o professor/orientador.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais, poderá ser autorizada, pela coordenação, a participação individual ou de até 03 alunos no grupo.

**Artigo 7º.** Compete aos professores-orientadores:

- I. Orientar os alunos nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho de iniciação científica.
- II. Estabelecer com o orientando o plano de estudo e o respectivo cronograma, os locais e os horários de atendimento e outras providências necessárias.
- III. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regulamento.
- IV. Definir, ao final do processo de elaboração do trabalho, se o documento está em condições de ser apresentado para a Banca Examinadora, oficiando à Coordenação do Curso os casos não passíveis de avaliação e aprovação.

### **Capítulo IV DOS ORIENTANDOS**

**Artigo 8º.** Compete aos orientandos:

- I. Desenvolver as atividades de elaboração do TCC, de acordo com o plano e agenda estabelecidos com o orientador.
- II. Elaborar o TCC contemplando a execução de práticas investigativas e técnicas de elaboração de um trabalho de iniciação científica.
- III. Redigir o trabalho com clareza, coerência de ideias, linguagem adequada e correção ortográfica.

## Capítulo V DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

**Artigo 9º.** A elaboração do trabalho deve seguir as Normas fixadas pela UNIFEV.

- I. Caberá aos professores-orientadores encaminhar ao coordenador do curso um relatório com os nomes dos alunos que deixaram de cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
- II. As datas para apresentação do trabalho para avaliação serão fixadas em calendário próprio a ser divulgado pela coordenadoria.
- III. A versão para a apresentação do trabalho, que será submetida à banca examinadora, deverá ser entregue na coordenação, mediante protocolo, devendo respeitar as Normas Gerais acerca da formatação, do tamanho, da apresentação, da linguagem, etc.
- IV. Ao término do processo avaliatório, a versão final corrigida deverá ser entregue em CD (formato PDF), para a biblioteca juntamente com uma cópia impressa e encadernada em capa dura.
- V. A versão final do trabalho, com as devidas correções da banca, deverá ser protocolada na coordenação até 15 dias após a data da defesa.

## Capítulo VI DA COMISSÃO EXAMINADORA

**Artigo 10.** Comissão Examinadora será composta de três membros: orientador, que preside a Comissão Examinadora, e mais dois membros, pertencentes ou não à Instituição.

**Parágrafo único.** O professor-orientador será o presidente da Comissão Examinadora, conduzindo o processo de avaliação final do TCC.

## Capítulo VII DA QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Artigo 11.** O aluno será considerado qualificado se tiver uma frequência mínima de 75% às orientações previstas, cabendo ao professor-orientador a responsabilidade no controle da frequência.

**Artigo 12.** A Comissão Examinadora avaliará o TCC na apresentação escrita e oral. O trabalho deverá ser “aprovado” ou “reprovado”. Após o término de sessão, a banca lavrará ata da defesa.

**Artigo 13.** Na hipótese de reprovação, o aluno poderá apresentar o TCC para reavaliação até a data fixada pela coordenação do curso. Não reapresentando no prazo estabelecido, o aluno estará reprovado.

**Artigo 14.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso

## Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 15.** Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 05 de março de 2024.

*R. Wilson*